

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – CONSÓRCIO IBERÊ.

Pelo presente instrumento os municípios de São Carlos, Águas de Chapecó, Planalto Alegre, Caxambu do Sul, Guatambu, Cordilheira Alta e Chapecó, devidamente representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados pelas competentes Leis autorizativas instituidoras do Consórcio, **Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – Consórcio IBERÊ** -, nos termos da Lei Federal Nº 11.107 de 06 de Abril de 2005, do artigo 30 Constituição Federal e demais legislação aplicável, firmam o presente **Protocolo de Intenções** que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da Constituição, Denominação, Sede e Duração

Art. 1.º O Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental, **Consórcio Iberê**, constitui-se sob a forma jurídica de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, fundado em 22 de julho de 1999, por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas da legislação pertinente, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como normas e princípios de direito público aplicáveis.

Art.2.º Os municípios que integram o Consorcio Iberê estão localizados na região oeste do estado de Santa Catarina, entre a foz do rio Chapecó e a foz do rio Irani, que possuem área territorial em bacias hidrográficas de outros cursos de água afluentes do Rio Uruguai.

Art.3.º É facultado o ingresso de novo associado no Consórcio a qualquer momento, a critério do Conselho de Associados, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu presidente e pelo prefeito do município que desejar consorciar-se.

Parágrafo único – O ingresso do novo consorciado dependerá de lei autorizativa do município ingressante.

Art.4.º O Consorcio terá sede e foro na Travessa Ilma Rosa de Nês, 91-D, 2º andar, centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.801-014 e terá duração ilimitada.



Art. 41. O presente Protocolo de intenções será publicado na Imprensa oficial tão logo firmado e ratificado como contrato, mediante lei dos municípios consorciados.

Chapecó, 30 de novembro de 2007.



Alceu Mazzioni
Presidente



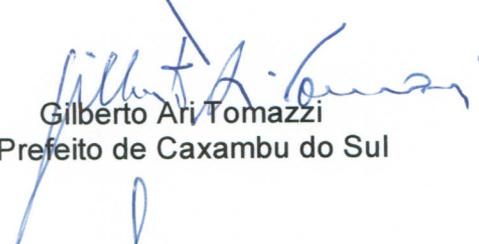
Alceu Mazzioni
Prefeito Municipal de Cordilheira Alta



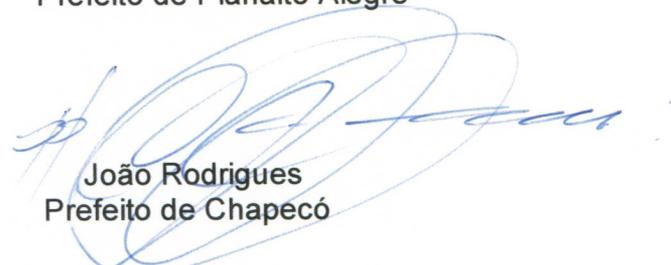
Elio Pedro Hoss Godoy
Prefeito de São Carlos



Edgar Rohrbeck
Prefeito de Planalto Alegre



Gilberto Ari Tomazzi
Prefeito de Caxambu do Sul



João Rodrigues
Prefeito de Chapecó



Lauri J. Gerelli
Prefeito de Guatambu



Moacir Dalla Rosa
Prefeito de Águas de Chapecó